



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : WILLIAM CARDOSO SOUTO
CNPJ/CPF : 073.003.496-84

Empreendimento : WILLIAM CARDOSO SOUTO

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda ZONA RURAL número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 39100-000
Diamantina - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Guaraciama (LAT) -17.1803, (LONG) -43.5172

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2517/2022

Motivo da decisão:

Conforme exposto no Parecer Técnico - PT 202/SEMAP/SUPRAM NM-DRRA/2022, com fundamento nas informações presentes no Relatório Ambiental Simplificado – RAS, em conclusão, sugere-se o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificada – LAS do empreendimento “William Cardoso Souto”, nos termos da solicitação nº 2022.05.01.003.0001820 do Processo Administrativo – SLA nº 2517/2022. devido à ocorrência de erro crasso por parte do empreendedor na caracterização do empreendimento, resultando na falta de cumprimento dos pressupostos processuais necessários à emissão do ato autorizativo.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Montes Claros, 01/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 01/12/2022 17:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.